

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de novembro de 2021.

## **PREGÃO PRESENCIAL nº 02601/2021**

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – Modalidade

Pregão Presencial.

1.2 – Processo Administrativo

6780/2021

1.3 – Tipo de Licitação:

Menor Preço por Lote (lote único).

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme descrições, especificações e condições contidas no presente edital.

1.4 – O presente certame será regido de acordo com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.5 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.6 – Os valores estão descritos no Anexo 03 do edital.

1.7 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

1.8 – Faz-se necessária a contratação do serviço objeto deste edital para atendimento à Lei Municipal nº 922/2006, que em seu Art. 273, prevê a elaboração deste estudo para construção do novo Cemitério Municipal, localizado em São Sebastião do Meio.

### **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

2.1 – Até o dia 01 de dezembro de 2021 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO**  
**SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**  
**CEP: 29645-000**  
**“PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021”**

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das XhXXm.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Porte de Empresa (Anexo 06).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – Às 8h30m do dia 01 de dezembro de 2021 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado, acompanhada de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06), que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Pregão Presencial nº 026/2021**  
**Envelope Declaração**

### **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

### **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

## **7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação.

## **8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Carta de apresentação da proposta conforme modelo contido no Anexo 01.

b) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

8.2 – Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

8.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

## **9 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

## **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **11 – RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

## **12 – ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

12.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

## **13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1 – Os serviços de campo necessários para elaboração dos estudos geológico e hidrogeológico deverão ser realizados em dias de expediente da prefeitura, ou seja, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento. Não deverão ainda ser realizados em pontos facultativos ou feriados.

13.2 – O prazo para elaboração do estudo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento/Execução.

13.3 – Os serviços deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser ser rejeitados, no

todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**, 05 (cinco) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4 – O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

13.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6 – O objeto deste termo de referência deverá ser entregue à contratante impresso e em meio digital, ambos em 2 vias:

13.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de produtos para a execução do serviço.

13.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.9 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias da ficha 316.

## **15 – PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.

15.2 – O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

15.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

## **17 – PENALIDADES E SANÇÕES**

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;  
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante

17.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

17.3 – A aplicação da penalidade contida no item 17.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 17.1.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

18.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4843 (Secretaria de Serviços Urbanos).

18.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Modelo de declaração do Porte da Empresa;

Anexo 07 – Minuta Contratual;

Anexo 08 – Termo de Referência.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**

Pregoeiro

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.:            PREGÃO  
PRESENCIAL  
.....N.º....., Objeto:  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de ....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 15 do Edital de Pregão Presencial n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
  2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
  3. Inscrição no CNPJ;
  4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
  5. Prova de Inscrição Municipal;
  6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
  7. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
  8. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Profissional competente (CREA), relativa a pessoa jurídica e pessoa física dos responsáveis técnicos da empresa;
  9. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo conselho, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital;
  10. Declaração de conhecimento de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de equipamentos e pessoal para a realização dos serviços objeto do presente certame;
  11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  12. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
  13. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
  14. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  16. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.



## ANEXO 03

### Descrição do Objeto

LOTE 01

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00001	00003142	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANCA COMELABORACAO E FORNECIMENTO DE RELATORIO -CONFORME EXIGENCIA DA LEI MUNICIPAL 922/2006 ESUAS ALTERAÇÕES	UN	1		28.266,50	

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado conforme as seguintes especificações:

a) O estudo deverá ser apresentado via relatório e deve ser executado por equipe multidisciplinar ou empresa de consultoria.

b) As questões e elementos minimamente necessários que precisam ser amostrados e levantados são:

1) Caracterização do empreendimento: identificação, localização, objetivos, e justificativas do empreendimento proposto;

2) Caracterização da vizinhança: definição e diagnóstico da área de influência do empreendimento, antes da sua implantação;

3) Identificação e avaliação dos impactos positivos e negativos, decorrentes da instalação do empreendimento, considerando a análise das dimensões listadas abaixo:

4) Adensamento populacional: descrição das condições da densidade populacional e/ou concentração de edificações em determinadas áreas da cidade.

5) Equipamentos urbanos e comunitários: definição de bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos ou privados. Os equipamentos comunitários funcionam como locais de socialização. Isso leva em consideração os aspectos urbanos e as características qualitativas dos equipamentos comunitários.

6) Uso e ocupação do solo: são as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo que se diferem por tipos de zonas que incidem em todo o território municipal.

7) Valorização imobiliária: analisar o processo de valorização de mercado de empreendimentos residenciais ou comerciais aumenta ou diminui em relação a um dado valor inicial. Ocasionalmente as vezes por mudanças no imóvel, no seu entorno ou nas condições de mercado.

8) Geração de tráfego e demanda por transporte público: analisar as viabilidades e transtornos gerados pelo novo tráfego até o empreendimento. Acessos, vias, manobreadores, estacionamentos e outros.

9) Ventilação e iluminação: analisar interferências diretas e indiretas na ventilação local e na iluminação natural do empreendimento.

10) Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural: analisar as interferências positivas e negativas, diretas e indiretas que o empreendimento poderá exercer sobre a paisagem urbana e seus patrimônios.

11) Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos: indicar o máximo de medidas mitigadoras e compensatórias que possam amenizar os impactos negativos que o empreendimento proposto possa causar localmente e em seu entorno, como pavimentação, drenagem, paisagismo e iluminação pública.

- c) O estudo será submetido à análise da Secretaria de Meio Ambiente de Santa Maria de Jetibá, como requisito para obtenção de Licença Ambiental. A empresa deverá apresentar quaisquer complementações e esclarecimentos, caso sejam solicitados pela Secretaria em questão, referentes aos estudos elaborados.
- d) Toda mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que arcará com os custos resultantes da mesma, tais como ferramentas, encargos previdenciários e trabalhistas, equipamentos, transporte, dentre outros.
- e) Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

## ANEXO 04

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2021.

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação  
para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DO PORTE DA EMPRESA  
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.  
 NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**ANEXO 07**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<p><b>CONTRATO N° -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o Município</b> <b>de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----</b> ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias corridos e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo determinado no Termo de Referência.
- 2.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues em local designado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado conforme condições do item 10 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão das dotações orçamentárias das fichas XXX.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Entregar o (s) serviço (os) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente.
- 7.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.
- 7.3 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos serviços e dados bancários da empresa a fins de pagamento.
- 7.4 Executar os serviços conforme especificações constantes no Anexo 03 do edital.
- 7.5 Realizar adequações e complementações aos estudos, caso necessário, para sua consequente aprovação pelos órgãos citados nos termos do edital.
- 7.6 Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços executados que se verifiquem incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela fiscalização da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo de 5 dias úteis.
- 7.7 Programar os serviços de campo de forma a assegurar a conclusão destes no mesmo dia.
- 7.8 Manter a frente dos serviços, funcionários capacitados para representá-la e resolver todas as situações e encaminhamentos necessários à execução dos serviços.
- 7.9 Utilizar somente mão-de-obra de excelente qualidade e especializada nos serviços.
- 7.10 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados segundo cronograma e priorização da Secretaria de Serviços Urbanos, cumprindo os prazos estipulados pela mesma.
- 7.11 Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 7.12 Fornecer todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.
- 7.13 Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços prestados e demais normas de segurança de trabalho vigente no país, além de fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) aos seus funcionários e exigir dos mesmos o seu uso constante.
- 7.14 Transporte de todo material e equipamento necessário à execução dos serviços.
- 7.15 Informar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o cronograma de execução.
- 7.16 Respeitar e fazer respeitar sob as penas das leis, a legislação e posturas municipais.
- 7.17 Não executar os serviços em quaisquer condições que comprometam a qualidade dos mesmos.
- 7.18 Utilizar materiais e equipamentos de 1º qualidade, podendo a Contratante recusar a utilização dos mesmos.
- 7.19 Disponibilizar à Contratante no ato de assinatura de contrato, no mínimo dois números de telefones celular, e dois endereços de e-mail para contato quando necessário.
- 7.20 Arcar com as responsabilidades civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, ao município ou a terceiros.
- 7.21 Responsabilizar-se pelas taxas com publicações em jornais de grande circulação, taxas de ART, além de impressões e cópias de projetos e documentos durante todo o trâmite processual.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;

- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal  
Contratante



**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

-----

-----

## Anexo 08

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Secretaria de Serviços Urbanos.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme descrições, especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

##### 2.1 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	3142	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA COM ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE RELATORIO CONFORME EXIGENCIA DA LEI MUNICIPAL 922/2006 E SUAS ALTERAÇÕES	UN	1,00

##### 2.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - O serviço deverá ser executado conforme as seguintes especificações:

2.2.1.1 - O estudo deverá ser apresentado via relatório e deve ser executado por equipe multidisciplinar ou empresa de consultoria.

2.2.1.2 - As questões e elementos minimamente necessários que precisam ser amostrados e levantados são:

2.2.1.2.1 - Caracterização do empreendimento: identificação, localização, objetivos, e justificativas do empreendimento proposto;

2.2.1.2.2 - Caracterização da vizinhança: definição e diagnóstico da área de influência do empreendimento, antes da sua implantação;

2.2.1.2.3 - Identificação e avaliação dos impactos positivos e negativos, decorrentes da instalação do empreendimento, considerando a análise das dimensões listadas abaixo:

2.2.1.2.3.1 - Adensamento populacional: descrição das condições da densidade populacional e/ou concentração de edificações em determinadas áreas da cidade.

2.2.1.2.3.2 - Equipamentos urbanos e comunitários: definição de bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos ou privados. Os equipamentos comunitários funcionam como locais de socialização. Isso leva em consideração os aspectos urbanos e as características qualitativas dos equipamentos comunitários.

2.2.1.2.3.3 - Uso e ocupação do solo: são as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo que se diferem por tipos de zonas que incidem em todo o território municipal.

2.2.1.2.3.4 - Valorização imobiliária: analisar o processo de valorização de mercado de empreendimentos residenciais ou comerciais aumenta ou diminui em relação a um dado valor inicial. Ocasionalmente as vezes por mudanças no imóvel, no seu entorno ou nas condições de mercado.

2.2.1.2.3.5 - Geração de tráfego e demanda por transporte público: analisar as viabilidades e transtornos gerados pelo novo tráfego até o empreendimento. Acessos, vias, manobradores, estacionamentos e outros.

2.2.1.2.3.6 - Ventilação e iluminação: analisar interferências diretas e indiretas na ventilação local e na iluminação natural do empreendimento.

2.2.1.2.3.7 - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural: analisar as interferências positivas e negativas, diretas e indiretas que o empreendimento poderá exercer sobre a paisagem urbana e seus patrimônios.

2.2.1.2.4 - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos: indicar o máximo de medidas mitigadoras e compensatórias que possam amenizar os impactos negativos que o empreendimento proposto possa causar localmente e em seu entorno, como pavimentação, drenagem, paisagismo e iluminação pública.

2.2.2 - O estudo será submetido à análise da Secretaria de Meio Ambiente de Santa Maria de Jetibá, como requisito para obtenção de Licença Ambiental. A empresa deverá apresentar quaisquer complementações e esclarecimentos, caso sejam solicitados pela Secretaria em questão, referentes aos estudos elaborados.

2.2.3 - Toda mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que arcará com os custos resultantes da mesma, tais como ferramentas, encargos previdenciários e trabalhistas, equipamentos, transporte, dentre outros.

2.2.4 - Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

### **3. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

3.1 - Faz-se necessária a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência para atendimento à Lei Municipal nº 922/2006, que em seu Art. 273, prevê a elaboração deste estudo para construção do Novo Cemitério Municipal, localizado em São Sebastião do Meio.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - Os serviços de campo necessários para elaboração do estudo deverão ser realizados em dias de expediente da prefeitura, ou seja, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:00h

e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento. Não deverão ainda ser realizados em pontos facultativos ou feriados.

4.2 - O prazo para elaboração do estudo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento/Execução.

4.3 - Os serviços deverão ser aceitos, da seguinte forma:

d) **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

e) **Definitivamente**, 05 (cinco) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo requisitante.

f) Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 - O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

4.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.6 - O objeto deste termo de referência deverá ser entregue à contratante impresso e em meio digital, ambos em 2 vias.

4.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de produtos para a execução do serviço.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência;

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 - Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 - Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Entregar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente;

6.2 - Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega;

6.3 - Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos serviços e dados bancários da empresa a fins de pagamento;

6.4 - Executar os serviços conforme especificações constantes no presente Termo de Referência (item 2.2);

6.5 - Realizar adequações e complementações aos estudos, caso necessário, para sua consequente aprovação pelos órgãos citados no item 2.2.2;

6.6 - Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços executados que se verifiquem incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela fiscalização da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo de 5 dias úteis;

6.7 - Programar os serviços de campo de forma a assegurar a conclusão destes no mesmo dia;

6.8 - Manter a frente dos serviços, funcionários capacitados para representá-la e resolver todas as situações e encaminhamentos necessários à execução dos serviços;

6.9 - Utilizar somente mão-de-obra de excelente qualidade e especializada nos serviços;

6.10 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados segundo cronograma e priorização da Secretaria de Serviços Urbanos, cumprindo os prazos estipulados pela mesma;

6.11 - Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados;

6.12 - Fornecer todo material e equipamento necessário para execução dos serviços;

6.13 - Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços prestados e demais normas de segurança de trabalho vigente no país, além de fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) aos seus funcionários e exigir dos mesmos o seu uso constante;

6.14 - Transporte de todo material e equipamento necessário à execução dos serviços;

6.15 - Informar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o cronograma de execução;

6.16 - Respeitar e fazer respeitar sob as penas das leis, a legislação e posturas municipais;

6.17 - Não executar os serviços em quaisquer condições que comprometam a qualidade dos mesmos;

6.18 - Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, podendo a Contratante recusar a utilização dos mesmos;

6.19 - Disponibilizar à Contratante no ato de assinatura de contrato, no mínimo dois números de telefones celular, e dois endereços de e-mail para contato quando necessário;

6.20 - Arcar com as responsabilidades civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, ao município ou a terceiros.

6.21 - Responsabilizar-se pelas taxas com publicações em jornais de grande circulação, taxas de ART, além de impressões e cópias de projetos e documentos durante todo o trâmite processual.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os serviços não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante.

9.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

9.3 - A aplicação da penalidade contida no item 9.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.

10.2 - O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 - O recebimento de serviço será confiado a um ou mais membros, designados pela autoridade competente.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O representante do município, designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.

11.5 - A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.



11.6 - Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 - Fiscalização de Contratos Administrativos.

12.2 - O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4 - O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

13.2 - A validade dos serviço deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

13.3 - O objeto ofertado deverá ser de boa qualidade, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo ou paliativo, e deverá ser executado por profissional qualificado.

13.4 - O(s) material(is) utilizado(s) na execução do(s) objeto(s) deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc;

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.5 - Será recusado qualquer objeto mau executado, executado parcialmente, bem como aquele em desacordo com as normas qualidade e apresentação.

13.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto provisório, paliativo, similar ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

13.7 - A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fornecedores, para verificar a legitimidade do serviço. Se for declarada a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

13.8 - Se verificada a inadequação do serviço ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DAS EMPRESAS LICITANTES**

14.1 - A documentação relativa a Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física dos responsáveis técnicos da licitante.

14.1.2 - Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte de um dos profissionais de nível superior de sua equipe técnica de serviços de características pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Os documentos deverão estar assinados e carimbados pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

14.1.3 - Declaração de Conhecimento de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de equipamentos e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de outubro de 2021.

---

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Paula Storani Zanotti

Matrícula nº 53.184